



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 13.11.13
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Maurício S. Travassoli
Ass. Sec. de Convênios e
Prestação de Contas
Matr. 51

LEI Nº 772 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 678/2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 754/2013, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera artº. 33 da Lei 678/2011, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

“O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão, poderá receber o valor do padrão salarial do cargo comissionado ou os vencimentos do cargo de carreira acrescida de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo em comissão ou, ainda, os vencimentos do cargo de carreira acrescida de uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo de carreira, esta última com natureza de função de confiança”.

Art. 2º. Revoga o artº. 52, § 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal